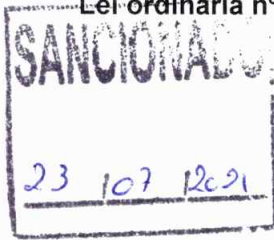




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Lei ordinária nº. 1844/2021



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 373.147,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 373.147,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0027.	ESTRADAS MELHOR ACESSO.	
02.06.15.451.0027.1174	TERMO DE COOPERAÇÃO DE Nº 012/2021 PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
3.3.90.39	FICHA: 483	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
	Total do Crédito	R\$ 373.147,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 373.147,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

§ 1º - O valor de R\$ 373.147,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais), que tem por Objeto a “**Elaboração de Projeto de Engenharia para atender ao Termo de Cooperação de Nº 012/2021, o qual prevê a execução de 5km de pavimentação asfáltica que será realizada através do DER-RO**” se dará por Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha **483**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2020**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
23 junho de 2021.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal